



Decreto de 6 de julho de 2000

Credencia o Centro Universitário Assunção, mantido pelo Instituto Educacional Seminário Paulopolitano, ambos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 9.º, § 2.º, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, no artigo 46 da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, no Decreto n.º 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo n.º 23000.008344/98-11, do Ministério da Educação,

Decreta:

**Art. 1.º** Fica credenciado, pelo prazo de três anos, o Centro Universitário Assunção, por transformação das Faculdades Associadas Ipiranga, mantidas pelo Instituto Educacional Seminário Paulopolitano, todos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de julho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Paulo Renato Souza*

Diário Oficial, Brasília, 07-07-2000 - Seção 1, p. 1

Decreto de 6 de julho de 2000

Credencia o Centro Universitário Luterano de Palmas, com sede na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 9.º, § 2.º, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, no artigo 46 da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, no Decreto n.º 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo n.º 23000.002737/99-94, do Ministério da Educação,

Decreta:

**Art. 1.º** Fica credenciado, pelo prazo de três anos, o Centro Universitário Luterano de Palmas, por transformação do Instituto Luterano de Ensino Superior de Palmas, com sede na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de julho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Paulo Renato Souza*



**Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**  
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping  
70.307-901 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933  
E-Mail: [abmes@abmes.org.br](mailto:abmes@abmes.org.br) Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Diário Oficial, Brasília, 07-07-2000 - Seção 1, p. 1



## **Decreto de 6 de julho de 2000**

Credencia o Centro Universitário de Várzea Grande, mantido pela Instituição Educacional Matogrossense, ambos com sede na cidade de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 9.º, § 2.º, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, no artigo 46 da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, no Decreto n.º 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo n.º 23000.005994/98-42, do Ministério da Educação,

Decreta:

**Art. 1.º** Fica credenciado, pelo prazo de três anos, o Centro Universitário de Várzea Grande, por transformação das Faculdades Unidas de Várzea Grande, da Faculdade de Direito e Ciências Econômicas e da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia, mantidas pela Instituição Educacional Matogrossense, todos com sede na cidade de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de julho de 2000: 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Paulo Renato Souza*

Diário Oficial, Brasília, 07-07-2000 - Seção 1, p. 1